EDITAL PRÊMIO MULTILINGUAGEM DE ÁGUA DOCE Nº 006/2020

O Município de Água Doce, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, V e 30, IX da Constituição Federal, Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014 e a Lei Federal 14.017/2020, torna públicas e abertas às inscrições para o Edital Prêmio Multilinguagem do Município de Água Doce - SC

1. DO OBJETO

- **1.1.** Constitui objeto deste edital a seleção de propostas na forma de produto cultural, pesquisa, formação, produção, promoção, difusão, circulação ou outras atividades artístico-culturais no Município de Água Doce com objetivo de fomentar ações que serão realizadas imediatamente de forma presencial após o término da vigência do estado de emergência em saúde pública estabelecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
- **1.2.** Este edital premiará projetos culturais das várias linguagens artísticas (Ex: Artes Visuais, Artesanato, Dança, Livro-Leitura e Literatura, Música, Audiovisual, Teatro-Circo, e Patrimônio cultural material e imaterial).

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos do recurso federal repassado por meio da Lei 14.017/2020, com o aporte no valor total de R\$ 62.506,50 que serão distribuídos conforme a **Tabela I: Distribuição dos recursos**.

Tabela I: Distribuição dos recursos

Pessoa Física						
Modalidade	Perfil de proposta	Quantidade de cotas	Valor de cada cota			
Trabalhadores da Cultura	Shows, apresentações ou oficinas presenciais	08	2.813,31			

Pessoa Jurídica						
Modalidade	Perfil de proposta	Quantidade de cotas	Valor de cada cota			
pontos e pontões de cultura; teatros independentes; escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; circos; cineclubes; centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; museus comunitários, centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias; espaços culturais em comunidades indígenas; centros artísticos e culturais afrobrasileiros; comunidades quilombolas; espaços de povos e comunidades tradicionais; festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional; teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; livrarias, editoras e sebos; empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia; produtoras de cinema e audiovisual; ateliês de pintura, moda, design artesanato; galerias de arte e de fotografias; feiras de arte e de artesanato; espaços de apresentação musical; espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei.	Shows, apresentações ou oficinas presenciais	08	5.000,00			

3. DA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Podem habilitar-se a participar do edital:
- a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Água Doce há pelo menos 02 (dois) anos.
- b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e cultura, devidamente registradas em Água Doce há pelo menos 02 (dois) anos.
- **3.2.** É vedada a participação neste edital:
- a) Servidores públicos ativos da Prefeitura de Água Doce SC
- b) Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com a Prefeitura de Água Doce.

- c) Pessoas físicas e jurídicas que tenham domicílio ou sede fora do município de Água Doce.
- **3.3.** O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, todas as propostas serão desclassificadas.

4. DAS INSCRIÇÕES

- **4.1.** As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas do dia 27/11/2020 ao dia 11/12/2020 até às 17:00h, onde o proponente deverá entregar sua inscrição impressa de forma presencial protocolada na Prefeitura Municipal de Água Doce preencher e anexar todos os documentos solicitados no formulário de inscrição de acordo com o ANEXO I.
- **4.2** Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

5. DAS CATEGORIAS

5.1. Serão aceitos projetos inscritos nas seguintes categorias:

5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas presenciais:

- a) O proponente deverá realizar a atividade proposta de forma presencial após o término da vigência do estado de emergência em saúde pública.
- b) O local para realização da atividade é de responsabilidade do proponente, podendo a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte mediar a utilização de espaços públicos do município;
- c) Estrutura e/ou equipamentos necessários para a realização são de responsabilidade do proponente;
- e) A atividade deverá ser realizada em um prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar do fim do estado de emergência.

6. DA SELEÇÃO E DO RESULTADO

- **6.1** O proponente deverá optar por uma das modalidades de seleção listadas na tabela e se deseja participar como pessoa física ou pessoa jurídica.
- **6.2** A seleção será realizada pela comissão municipal criada para este fim via decreto nº142/2020

Tabela II: Critérios para Seleção dos Projetos

Critério	Pontuação máxima do critério	OBS
Tempo de atuação do proponente na área cultural	0 a10	
Justificativa de vulnerabilidade	0 a10	

Relevância do projeto cultural	0 a10	

- **6.3.** Os projetos qualificados neste Edital serão listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro definido para todas as modalidades.
- **6.4.** O resultado da classificação geral dos projetos selecionados será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Água Doce (www.aguadoce.sc.gov.br)

7. DOS PRÊMIOS E DO PAGAMENTO

- **7.1.** O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta corrente em qualquer Banco com agência em Água Doce.
- **7.2.** Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente de uma agência bancária de Água Doce SC cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado dentro dos prazos previstos neste edital, a contar da data de recebimento do recurso.
- **7.3.** A previsão de pagamento dos projetos contemplados é de 10 (dez) dias após a emissão de nota fiscal pelo premiado.
- **7.4.** O pagamento SOMENTE será efetuado quando:
- a. Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física, ou,
- b. Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa física, INCLUSIVE nos casos de MEI:
- c. Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROJETOS PREMIADOS

- **8.1.** Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente dentro dos prazos previstos neste edital a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente.
- **8.2.** Os proponentes premiados deverão cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação a referência da Lei Federal Aldir Blanc. Para tanto deverá constar em todos os materiais de divulgação a seguinte frase: "**Projeto realizado com recursos da lei federal Aldir Blanc 14.017/2020.**
- **8.3.** É obrigação do proponente encaminhar os cronogramas de atividades para o e-mail educacao@aguadoce.sc.gov.br para inclusão das atividades no calendário de eventos e de divulgação da Prefeitura de Água Doce com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da realização da ação.
- **8.4.** Todos os proponentes deverão, ao término de suas intervenções, entregar para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte um relatório das atividades realizadas, conforme ANEXO II.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1.** A Prefeitura de Água Doce por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.
- **9.2.** Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Água Doce e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.
- **9.3.** É de responsabilidade dos concorrentes acompanharem os resultados e os prazos do presente edital no site da Prefeitura de Água Doce. (www.aguadoce.sc.gov.br)
- **9.4.** Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Organização e Procuradoria do Município, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.
- **9.5.** A Prefeitura Municipal de Água Doce por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte reservam-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

Água Doce, 27 de novembro de 2020